



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/09/2021

MATÉRIAS EM REGIME DE “URGÊNCIA ESPECIAL”

- 1 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 205/21** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Maioria absoluta

DEMAIS MATÉRIAS

- 2 - **REDAÇÃO FINAL** **PROJETO DE LEI Nº 241/19** - IGOR OLIVEIRA - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DE ANIMAIS SELVAGENS NA VIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.
- Maioria simples
- Redação Final
- 3 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/21** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA RIBEIRÃO-PRETANA AO SENHOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CONFORME ESPECIFICA.
- Maioria qualificada - 2/3
- 4 - **1ª DISCUSSÃO** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/21** - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - AMOR).
- Maioria absoluta
- 5 - **1ª DISCUSSÃO** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/21** - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2944, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA.
- Maioria absoluta

ALESSANDRO MARACA
Presidente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 2/46

PAUTA PARA REGISTRO DE EMENDAS
N.º Projeto 31 AGO 2021
MATEUS WAGNER
Presidente

PROJETO DE LEI

205

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, inclusão de natureza de despesa de premiações culturais, artísticas, científicas, desportiva e outras, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-3.3.90.31.00

Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e outras.....R\$	340.000,00
---	------------

02.21.10-13.392.10108.2.0007-03.100.143-3.3.90.31.00

Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e outras.....R\$	535.000,00
---	------------



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

fls. 3/46

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-3.3.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	100.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-3.3.90.36.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	54.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	100.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-01.100.143-4.4.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0091-01.110.000-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	81.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-03.100.143-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....R\$	40.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-03.100.143-3.3.90.36.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	50.000,00
02.21.10-13.392.10108.2.0007-03.100.143-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	200.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito


fls. 4/46

II - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso de fundo, Fundo Municipal de Cultura – Lei Complementar nº 2.777/2016.....R\$ 245.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4904	100.000,00	100.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
1177 3.3.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional Programa / Ação
13.392.10108.2.0007 RIBEIRAO CULTURAL

Vínculo FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016
01.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 0,00

Justificativa
PARA PROJETO DE LEI SECR. DE CULTURA E TURISMO - INCLUSAO DE DOTACAO DE PREMIACAO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4905	54.000,00	54.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
1180 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Classificação Funcional Programa / Ação
13.392.10108.2.0007 RIBEIRAO CULTURAL

Vínculo
01.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: **429,27**

Justificativa

PARA PROJETO DE LEI SECR. DE CULTURA E TURISMO - INCLUSAO DE DOTACAO DE PREMIACAO CULTURAL

```

*****
*****
*****

```



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

fls. 7/46

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Pág. 1/ 1

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva Outros	Data Reserva 18/08/2021	Número Reserva 4906	Valor Reserva Inicial 100.000,00	Valor Reserva Atualizado 100.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
1182 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional Programa / Ação
13.392.10108.2.0007 RIBEIRAO CULTURAL

Vínculo FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016
01.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 0,00

Justificativa
PARA PROJETO DE LEI SECR. DE CULTURA E TURISMO - INCLUSAO DE DOTACAO DE PREMIACAO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4907	5.000,00	5.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
1184 4.4.50.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional Programa / Ação
13.392.10108.2.0007 RIBEIRAO CULTURAL

Vínculo FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016
01.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 0,00

Justificativa

PARA PROJETO DE LEI SECR. DE CULTURA E TURISMO - INCLUSAO DE DOTACAO DE PREMIACAO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Table with 5 columns: Tipo Reserva, Data Reserva, Número Reserva, Valor Reserva Inicial, Valor Reserva Atualizado. Includes details for Requisição de Material and Requisição de Serviço.

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
1202 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Classificação Funcional Programa / Ação
13.392.10108.2.0091 RIBEIRAO CULTURAL
Vínculo DIFUSAO DA REDE DE ATIVIDADES CULTURAIS
01.110.00 GERAL
Saldo: 233.964,10

Justificativa
PARA PROJETO DE LEI SECR. DE CULTURA E TURISMO - INCLUSAO DE DOTACAO DE PREMIACAO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	18/08/2021	4909	40.000,00	40.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
1179 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Classificação Funcional Programa / Ação
13.392.10108.2.0007 RIBEIRAO CULTURAL

Vínculo FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016
03.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016

Saldo: 0,00

Justificativa

PARA PROJETO DE LEI SECR. DE CULTURA E TURISMO - INCLUSAO DE DOTACAO DE PREMIACAO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Table with 5 columns: Tipo Reserva, Data Reserva, Número Reserva, Valor Reserva Inicial, Valor Reserva Atualizado. Includes requisition details for material and service.

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
1181 3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Classificação Funcional Programa / Ação
13.392.10108.2.0007 RIBEIRAO CULTURAL
Vínculo FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016
03.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016
Saldo: 0,00

Justificativa
PARA PROJETO DE LEI SECR. DE CULTURA E TURISMO - INCLUSAO DE DOTACAO DE PREMIACAO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Table with 5 columns: Tipo Reserva, Data Reserva, Número Reserva, Valor Reserva Inicial, Valor Reserva Atualizado. Includes details for Requisição de Material and Requisição de Serviço.

Evento
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
1183 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Classificação Funcional Programa / Ação
13.392.10108.2.0007 RIBEIRAO CULTURAL
Vínculo FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA LC 2.777/2016
03.100.143 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - LC 2777/2016
Saldo: 0,00

Justificativa
PARA PROJETO DE LEI SECR. DE CULTURA E TURISMO - INCLUSAO DE DOTACAO DE PREMIACAO CULTURAL

A SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR

Em seguida às Comissões:

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2021

-PRESIDENTE-

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROJETO FOI
PUBLICADO EM 31 DE 08 DE 21
RIBEIRÃO PRETO, 31 DE 08 DE 21

S. M. Amorim
COORDENADOR LEGISLATIVO

205/21



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



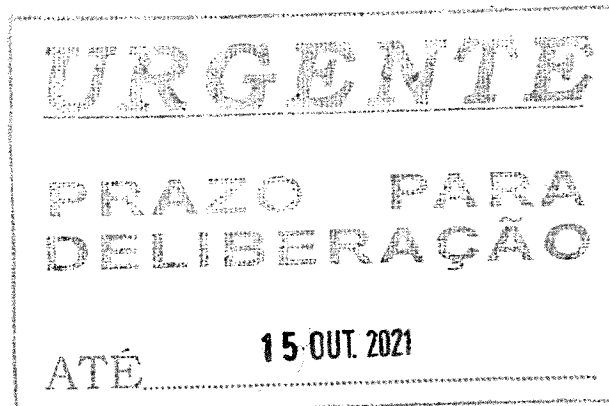
13/46

Protocolo Geral nº 4167/2021
Data: 31/08/2021 Horário: 16:26
LEG -

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2021.

Of. n.º 860/2.021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 06 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 14/46

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, para inclusão de natureza de despesa.

Informamos que a Secretaria pretende realizar dois editais de premiações culturais, com recursos do Fundo Municipal de Cultura, buscando fomentar atividades culturais no Município. Os editais foram elaborados em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e tem como finalidade valorizar o trabalho dos artistas locais.

Um dos editais, nomeado de “Encantos”, visa premiar projetos culturais de espaços culturais e proponentes domiciliados em Ribeirão Preto há mais de 2 (dois) anos, que possuam histórico de realização de atividades culturais voltadas às linguagens artísticas, assim como pontos e pontões de cultura.

O outro edital, denominado “Reação” busca premiar projetos de proponentes (pessoa física), espaços e territórios culturais do Município existentes há mais de 2 (dois) anos, que possuam histórico de realização de atividades culturais voltadas às ações afirmativas de inclusão de grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, assim como ações voltadas à valorização do patrimônio imaterial de culturas populares e tradicionais de Ribeirão Preto.

A iniciativa visa, através dos espaços culturais independentes, a promoção da cultura como principal agente de transformação social.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 15/46

Acrescentamos que, na ocasião da elaboração da LOA do exercício de 2021, o Fundo Municipal de Cultura ainda não havia sido regulamentado, tendo sido criadas apenas as dotações orçamentárias básicas na oportunidade, sendo necessária a criação das dotações específicas para a inclusão da natureza de despesa referente às premiações.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

REF: PROJETO DE LEI Nº 241/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DE ANIMAIS SELVAGENS NA VIA E DÁ PROVIDÊNCIAS

AUTORIA: Igor Oliveira

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DE ANIMAIS SELVAGENS NA VIA E DÁ PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. As vias públicas com alta incidência de acidentes de trânsito envolvendo tráfego de animais selvagens deverão ser sinalizadas indicando a situação de perigo.

Art. 2º. A sinalização deverá ser alocada nos locais aproximados onde esses acidentes forem registrados, de forma permitir o alerta aos condutores.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do COTRAN.

§ 2º A instalação das placas em favor da proteção da fauna deverá ser observada a avaliação e aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, e da TRANSERP, órgão que fiscaliza e gerencia o trânsito em nosso município.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

s. 17/46

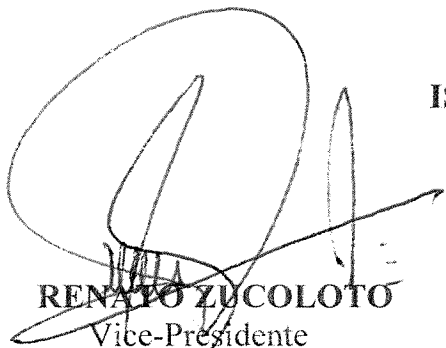
Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamentos, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 21 de setembro de 2021.

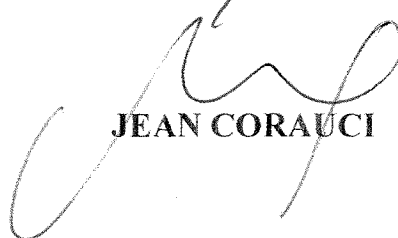


RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

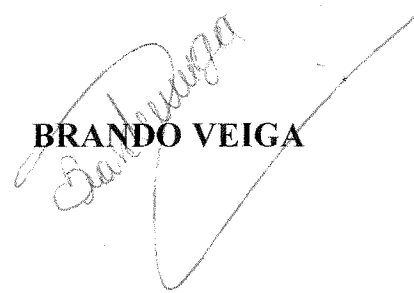
ISAAC ANTUNES
Presidente



MAURÍCIO VILA ABRANCHES



JEAN CORAUCI



BRANDO VEIGA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto
Legislativo

Nº 19

DESPACHO

24 AGO 2021

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA RIBEIRÃO-
PRETANA AO SR. GERALDO FRANCISCO
PINHEIRO FRANCO, CONFORME
ESPECIFICA.

Apresentando à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica por esta Lei, concedido ao Sr. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, o título de cidadão Ribeirão-pretano, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

ARTIGO 2º - A láurea de que trata o artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

BERTINHO SCANDIUZZI
1º Vice-Presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

ALESSANDRO MARACA
Presidente

GLÁUCIA BERENICE
2ª Vice-Presidente

FRANCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO é o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nascido em 17 de dezembro de 1956 na capital paulista, formou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1979. Antes de ingressar na Magistratura, foi Procurador do Estado, por concurso público.

Em 1981, aprovado em concurso de provas e títulos, assumiu o cargo de juiz substituto da 25ª Circunscrição Judiciária, com sede em Ourinhos.

Ao longo de sua trajetória, foi juiz de direito em Santos, Santo André, Paraibuna, Vicente de Carvalho e São Paulo.

Escolhido pelo Tribunal de Justiça, foi juiz efetivo do Tribunal Regional Eleitoral, na classe de Juiz de Direito, eleito em 1994 e reeleito em 1996.

Em 2001, foi promovido para o cargo de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal e, em 2005, para o de Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Foi eleito Presidente da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça para o biênio 2014/2015; em nova eleição, tornou-se Corregedor Geral da Justiça deste Estado no biênio 2018/2019.

À frente da Corregedoria Geral, o Desembargador PINHEIRO FRANCO trouxe a modernidade em benefício da comarca de Ribeirão Preto, instituindo as atividades de fiscalização à distância dos serviços judiciários do Fórum local, as chamadas correições virtuais, que resultaram em serviços mais rápidos e de melhor qualidade para a atividade forense em favor da população ribeirão-pretana.

Também beneficiando a população local, implantou, na área de infância, o Projeto Trampo Justo e, tornando mais eficiente a atuação da justiça criminal em Ribeirão Preto, criou o Departamento Estadual de Execuções Criminais.

Já como Presidente do Tribunal de Justiça, enfrentando com serenidade firmeza o maior desafio com o qual já se deparou um chefe do Poder Judiciário deste Estado, coordenou e implantou medidas inovadoras como as audiências e despachos virtuais, além do trabalho remoto de juízes, desembargadores e funcionários, inclusive peritos, psicólogos e assistentes sociais, de tal modo que a produtividade, na comarca de Ribeirão Preto, tal como no restante do Estado, aumentou em até 25% por cento, apesar de todas as dificuldades e limitações provocadas pela epidemia da Covid-19.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sempre preocupado em manter nossa comarca na ponta da evolução tecnológica, determinou a instalação de Estação Passiva de Videoconferência, que ensejará a realização das chamadas "audiências sem juiz", permitindo que os moradores de Ribeirão Preto participem, ao vivo, como testemunhas, de audiências realizadas em qualquer local de todo o país, dotando nossa comarca de instrumento moderno de realização da Justiça e trazendo mais uma comodidade para os ribeirão-pretanos.

Por fim, ressalta-se o maior distinção do Presidente do Tribunal de Justiça em relação à nossa Ribeirão Preto: cercado, embora, por restrições financeiras gravíssimas de toda ordem e por justos pleitos de instalações de novas comarcas e varas em todo o Estado, escolheu Ribeirão Preto para nela instalar uma vara que havia sido criada para atender a maior metrópole da América do Sul, a cidade de São Paulo, trazendo essa vara para servir Ribeirão Preto e seus habitantes, removendo para nossa cidade, também, os respectivos cargos de juiz de direito, coordenador e funcionários do ofício judicial.

Mas não é só. A nova vara vem para atender a um clamor de todos os brasileiros de bem, que diariamente sentem o choque do noticiário dando conta das mortes, agressões físicas e violências sexuais de toda ordem que acontecem em lares por todo o país, vitimando pessoas de todas as classes sociais.

A nova vara que está sendo trazida para Ribeirão Preto, especializada no combate à violência doméstica, será, por certo, a maior contribuição que o Poder Judiciário de São Paulo poderia dar à nossa cidade para enfrentar esse mal e a maior homenagem e apoio que se pode prestar às milhares de "Marias da Penha" que sofrem a injustiça da falta de amor, de respeito e de proteção à sua dignidade.

Desta forma, pedimos aos nobres pares o acolhimento do presente Projeto de Decreto Legislativo, com a justa concessão da nobre laurea ao homenageado.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

BERTINHO SCANDIUZZI
1º Vice-Presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

GLÁUCIA BERENICE
2ª Vice-Presidente

FRANCO
2º Secretário



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 2021/132382

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários – ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº.: 2021/132382

Nome: GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

CPF nº.: 937.017.218-15

RG nº.: 7.475.980-2

Endereço: PRAÇA DA SÉ, S/Nº, SÃO PAULO - SP

Certidão válida por 180 dias.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Esta Certidão só terá validade com as assinaturas digitais à direita deste documento.

O referido é verdade.

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2021.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Atendimento
e Cobrança

MARCOS FURQUIM
Diretor do Departamento de
Tributos Imobiliários

CND 2021/132382

Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Giuliana Pinocci Gomes.

Conferido por: Luciano Ferreira Mendes.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 22/46

EM Pauta para recebimento de emendas
Bib. Paulo, 24 AGO 2021
Matheus Melo
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

64

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - AMOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação à ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – AMOR, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, a área situada nesta cidade, a seguir descrita:

I - um terreno de forma irregular, situado na Rua Liberdade, cadastro sob o nº 164558, com 728,88 m² (setecentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), medindo 30,00 m (trinta metros) de testada e igual medida nos fundos, e 24,60 m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, situado a 21 m (vinte e um metros) do alinhamento da Rua Carlos Gomes, e delimitando-se ao fundo com o Bosque Municipal “Fábio Barreto”, e ao lado direito com o prédio de nº 208, e ao lado esquerdo com o



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 23/46

prédio nº 166, ambos na mesma Rua Liberdade, imóvel esse constituído por área remanescente de maior porção adquirida pela municipalidade de Ribeirão Preto, de Maria Eugênia Ramos Antunes e Américo Mendes Gonçalves e sua mulher, em 10 e 12 de agosto de 1.907, por escrituras públicas lavradas no 2º Tabelião local, e transcritas no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, sob o nº 6.315, às fls. 13 do livro 3-H.

Parágrafo único. Fica incluída à área descrita no artigo 1º, o Edifício “Oito de Maio”, construído com recursos próprios pela donatária e da Associação dos Ex-Combatentes de Ribeirão Preto e Região, a ser utilizado conforme definição da donatária, para os fins previstos na presente lei complementar, aplicando-se, se e quando ocorrer, o disposto no artigo 4º.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** omissis

(...)

d) abrigar a sede e atividades da Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto e Região – CPERP;

e) abrigar em espaço na área que a donatária definir, o escritório administrativo da representação local da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Parágrafo único. Caberá à donatária, enquanto na posse do imóvel, como contrapartida:

I - a coparticipação com a Municipalidade na gestão e manutenção do funcionamento e acesso público ao Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial “Expedicionário José Vivanco Solano”, de Ribeirão Preto e Região;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 24/46


II - a iniciativa de realização, em parceria com a comunidade, de atividades cívicas e patrióticas referentes a permanente homenagem aos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial e participação do País naquele conflito mundial, e respectivas datas comemorativas pertinentes, sempre na perspectiva voltada a paz, a liberdade e a democracia que defenderam os aliados e a Força Expedicionária Brasileira, na própria área doada e/ou na Praça dos Expedicionários em Ribeirão Preto.”

III – as obrigações definidas nas alíneas de “b” a “d” do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Complementar nº 1.034, de 09 de junho de 2000.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

64/23



Prefeitura Municipal de Ribeirão
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 3975/2021
Data: 23/08/2021 Horário: 10:39
LEG -

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2021.

Of. n.º 808/2021-CM

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO
ATÉ

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 26/46

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 429, de 07 de março de 1995, que dispõe sobre a doação de área à ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES E OFICIAIS DA RESERVA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO – AMOR.

A Lei Complementar nº 429/1995 autorizava a doação de um terreno localizado na Rua Liberdade à Associação dos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial de Ribeirão Preto e Região e à Associação dos Militares e Oficiais da Reserva de Ribeirão Preto e Região - AMOR.

A Associação dos Ex-Combatentes, fundada em 27 de junho de 1949, sofre de forma específica, de uma situação única e excepcional: a tendência de seu quadro social desaparecer, sem condições de renovação de associados, uma vez que, além das viúvas dos ex-combatentes, poucos são os que se interessam nesses cuidados institucionais, lembrando que na sua maioria os poucos ainda remanescentes, estão completando centenário, visto que nascidos entre os anos de 1919 e 1923, na sua maioria.

Pensando nisto, os Ex-Combatentes firmaram um convênio de parceria com a Associação de Militares, que guarda em si os mesmos valores de civismo e patriotismo e a preservação da história, de forma que essa Instituição assumira o encargo de suceder a Associação dos Ex-Combatentes, quando não pudesse mais funcionar, salvaguardando, preservando, mantendo aberto e em funcionamento, inclusive em parceria com a Municipalidade, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, o Museu Municipal do Expedicionário.

Juntas, as Instituições construíram e cuidam, às suas expensas, o Edifício “Oito de Maio” (Rua Liberdade nº 182/192), cadastro municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 27/46

164558, onde funciona a sede social das duas Entidades e o Museu Municipal da Segunda Guerra Mundial “Expedicionário José Vivanco Solano.

Na mesma área, há o compromisso de, em contrapartida, além da manutenção do Museu do Expedicionário retro aludido, pelas Instituições, também um espaço para a sede da representação local e regional da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, que não tem constituição jurídica na cidade, funcionando como escritório da Entidade sediada no Rio de Janeiro e para o funcionamento da Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto.

A Casa do Poeta e do Escritor de Ribeirão Preto e Região – CPERPR, é mantida em contrapartida, pela donatária, como contribuição a arte e a cultura literária no Município, colaborando, inclusive, nos valores culturais referentes a história da participação do Brasil e da humanidade na Segunda Guerra Mundial e a luta pelos valores de paz, liberdade e democracia que tal luta representou.

Em 2000, foi editada a Lei Complementar nº 1.034, que alterou a Lei Complementar nº 429/1995, autorizando a alienação por doação a área em questão para mais uma donatárias, a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, que não participou dos investimentos realizados no local, além de não ter existência jurídica legal na cidade, sendo apenas um escritório de representação, em atuação legislativa inconstitucional por vício de iniciativa.

Tal situação tem dificultado a conclusão da formalização da doação autorizada, trazendo muitos problemas. Desde então, a Associação dos Ex-Combatentes viu seu quadro de associados reduzir e a Associação dos Militares praticamente já assumiu a gestão do prédio, da área, do Museu e dos encargos de contrapartida assumidos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 28/46

Assim, a proposta apresentada busca solucionar os problemas enfrentados pelas Instituições para concluir a doação autorizada, além de formalizar a situação fática.

Acrescentamos que a presente proposta foi sugerida pelo Vereador Matheus Moreno, em busca de tal solução.

Vale registrar também que a Associação dos Ex-Combatentes solicitou desde já sua exclusão como donatária, que estava na legislação original ora alterada e atualizada, em face de estar vivenciado o crepúsculo de sua existência, pelas razões já retro aludidas.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 29/46

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

65

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.944, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.944, de 21 de março de 2019, conforme informações do processo administrativo nº 2018.041471-9, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** omissis

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o **caput** corresponde a uma área a ser desdobrada da matrícula nº 177.354, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, cadastro nº 250.231, correspondente a 105.982,53 m², conforme abaixo descrita e caracterizada:

I - o imóvel inicia junto ao marco 001, localizado no muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com coordenadas UTM leste (X) 211.266,316 m e norte (Y) 7.658.190,505 m; do vértice 001, segue em direção até o vértice 002 no azimuth 124°05'41", em uma distância de 109,43 m; segue por linha imaginária, confrontando com área remanescente, e daí, do vértice 002 segue em direção até o vértice 003, no azimuth 214°25'23" em uma distância de 595,00 m, ainda confrontando com área remanescente, do vértice 003 segue em direção até o vértice 004, no azimuth 305°28'51", em uma distância de 317,30 m.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

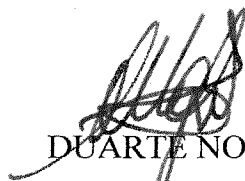
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 30/46

confrontando com área remanescente, do vértice 004 segue em direção até o vértice 118, no azimute $35^{\circ}25'33''$, por 197,50 m, confrontando com calçada da Avenida Paschoal Innechi, lado par, divisando por cerca; do vértice 118 segue em direção até o vértice 120, no azimute $125^{\circ}41'30''$, por 211,50 m, confrontando com muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo, matrícula nº 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis; do vértice 120 segue em direção até o vértice 121, no azimute $36^{\circ}03'41''$, por 106,34 m; do vértice 121 segue em direção até o vértice 122, no azimute $317^{\circ}27'14''$, em uma distância de 19,77 m, e, finalmente, do vértice 122 segue até o vértice 001 (início da descrição), no azimute $36^{\circ}15'32''$, na extensão de 285,12 m, confrontando ainda com o muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, matrícula nº 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, fechando assim uma área de 105.982,53 m² ou 10,5982 ha, avaliado em R\$ 19.287.966,78 (dezenove milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme processo administrativo 2018.041471.9.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

MEMORIAL DESCRITIVO

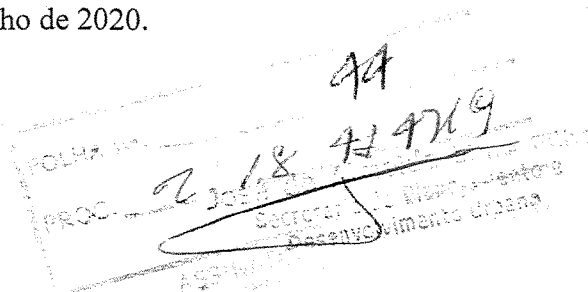
DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESDOBRADA

UM IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE A SER DESDOBRADO DA MATRÍCULA 177.354, CADASTRO 250.231, COM FRENTE PARA AVENIDA CAVALHEIRO PASCHOAL INNECCHI. AREA 105.982,53 M².

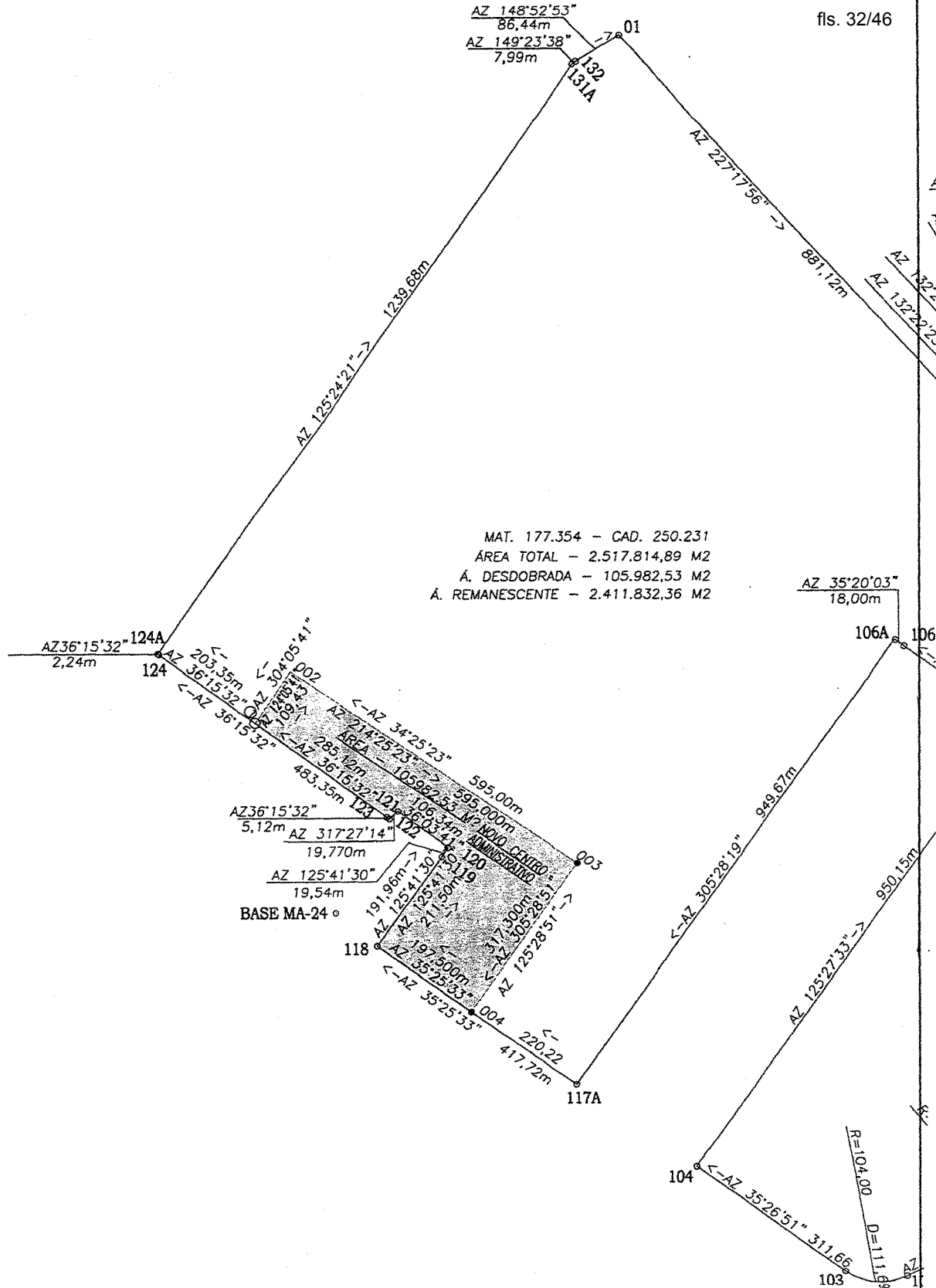
IMÓVEL: I - o imóvel inicia junto ao marco 001, localizado no muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com coordenadas UTM leste (X) 211.266,316 m e norte (Y) 7.658.190,505 m; do vértice 001, segue em direção até o vértice 002 no azimute 124°05'41", em uma distância de 109,43 m; segue por linha imaginária, confrontando com área remanescente, e daí, do vértice 002 segue em direção até o vértice 003, no azimute 214°25'23" em uma distância de 595,00 m, ainda confrontando com área remanescente, do vértice 003 segue em direção até o vértice 004, no azimute 305°28'51", em uma distância de 317,30 m, confrontando com área remanescente, do vértice 004 segue em direção até o vértice 118, no azimute 35°25'33", por 197,50 m, confrontando com calçada da Avenida Paschoal Innechi, lado par, divisando por cerca; do vértice 118 segue em direção até o vértice 120, no azimute 125°41'30", por 211,50 m, confrontando com muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo, matrícula no 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis; do vértice 120 segue em direção até o vértice 121, no azimute 36°03'41", por 106,34 m; do vértice 121 segue em direção até o vértice 122, no azimute 317°27'14", em uma distância de 19,77 m, e, finalmente, do vértice 122 segue até o vértice 001 (início da descrição), no azimute 36°15'32", na extensão de 285,12 m, confrontando ainda com o muro do Quartel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, matrícula no 102.575, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, fechando assim uma área de 105.982,53 m² ou 10,5982 ha.

Ribeirão Preto, 18 de junho de 2020.


Benedito Carlos Creilini
Engº Civil
CREA 5062627325



Parte 1



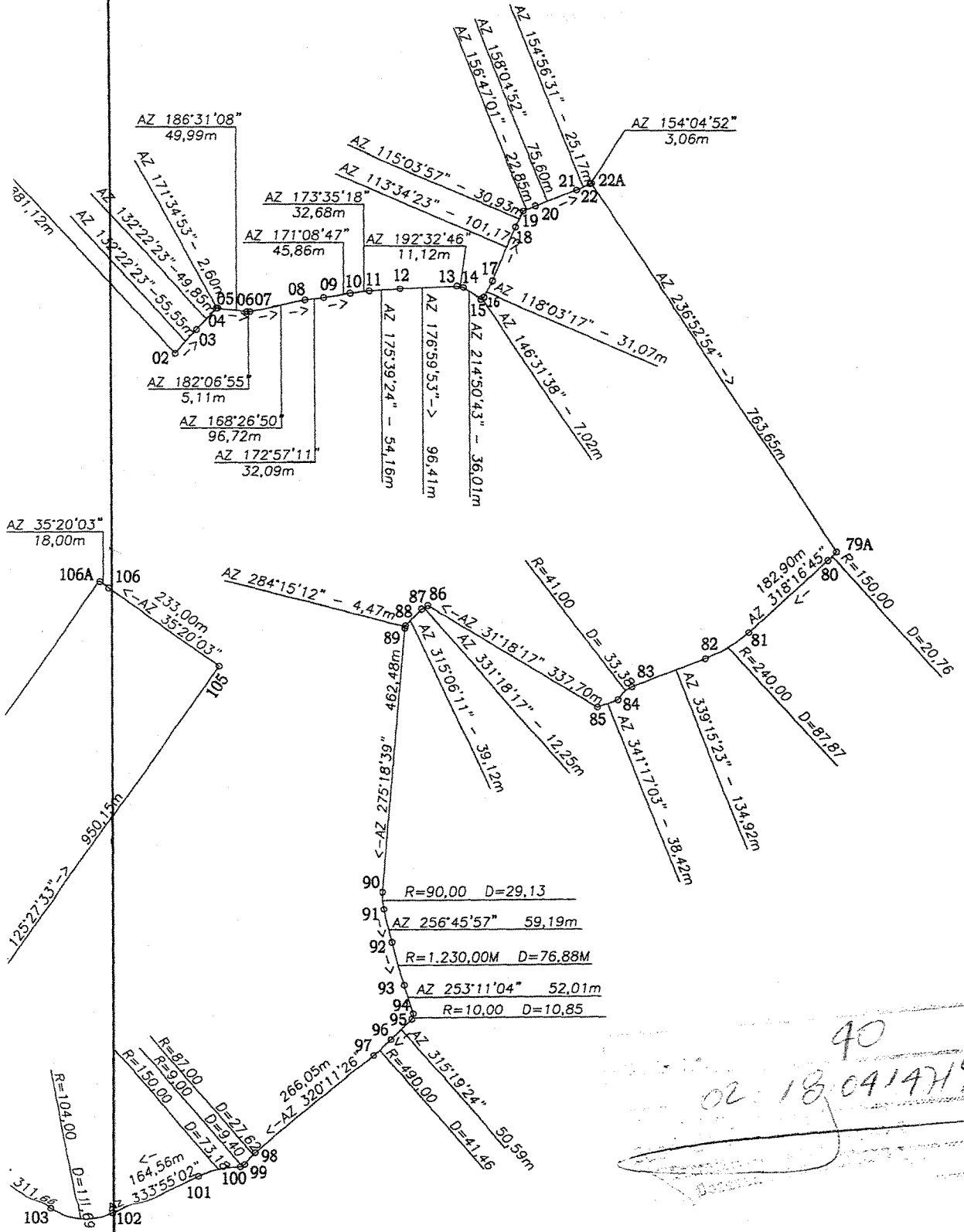
Aneliza de Souza Pinto
 Aneliza de Souza Pinto
 Divisão Cadastro Técnico

Benedetto Carlos Cicilini
 Benedetto Carlos Cicilini
 Eng. Civil U

Daniel Marques Gobbi
 Secretário - P.D.U.

Eng. Paulo César Motta Barbosa
 Diretor Depto. Análise e Controle
 de projetos.

07/2021 Escala - 1: 10.000 Desenho -



90
02.18.04.1979

A

Barbosa
Controle

PREFEITURA MUNICIPAL de RIBEIRÃO PRETO SP
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e GESTÃO PÚBLICA
 RUA JACIRA, 50 - CEP 14.091-130 - JARDIM MOSTEIRO



Título: Levantamento Topográfico
 Assunto: Descrição de Área Pública para Abertura de Matrícula Individualizada

Assinatura / Carimbo

Carlos Henrique Silva
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 39/2021

Local: AV CAV PASCHOAL INNECHI, Loteamento: FUNDAÇÃO EDUCANDARIO
Sector: LESTE - Subsector: L-04



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO: 02.2018.041471-9

FOLHA Nº 2

fls. 35/46

Carlos Henrique Silva
Assinatura / Carimbo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

RESUMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO	Nº 39/2021	
OBJETO	AVALIAÇÃO DE GLEBA	
OBJETIVO	DOAÇÃO DE ÁREA	
SOLICITANTE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
LOCALIZAÇÃO	AV CAV PASCHOAL INNECHI	
PROPRIETÁRIO	FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL QUITO JUNQUEIRA	
AVALIADORES	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
	Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI	CREA nº 5062627325
	Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO	CREA nº 5061770401
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 19.287.966,78 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).	
DATA DA AVALIAÇÃO	10/08/2021	



A Z b



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO: 02.2018.041471-9

FOLHA Nº 02

fls. 36/46

Carlos Henrique Siva
Assinatura / Carimbo
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Figura 01 – Identificação do imóvel e seu cadastro municipal.

I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 39/2021 é referente ao:			
Processo:	02.2018.041471-9		
Requerido por:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Endereço:	AV CAV PASCHOAL INNECHI	Bairro:	
		FUNDAÇÃO EDUCANDARIO	
Setor:	LESTE	Subsetor:	L-04
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	255.321	Matrícula do imóvel avaliando:	177.354 - 2º CRIA
Proprietário do imóvel:	FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL QUITO JUNQUEIRA		
OBS.:			
DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL EM:			10/08/2021
CÓDIGO DE CONTROLE:			
Valor venal total do lote avaliando:			R\$ -
Valor venal total da(s) edificação (ões) no terreno avaliando:			
Valor venal total do imóvel avaliando:			R\$ -
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL			
Área Total do terreno avaliando conforme Matrícula do imóvel:			105.982,53m ²
Área edificada no terreno avaliando:			-
Testada X Profundidade do lote avaliando (medido na via do endereço principal):			197,50 x 317,30
Proximidades do imóvel avaliando:			

[Handwritten signature]



II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a **avaliação do GLEBA**, de propriedade de FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO CEL QUITO JUNQUEIRA para fins de DOAÇÃO DE ÁREA.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do **Processo nº 02.2018.041417-9**.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Área total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m ²	sim
Distancia ao polo valorizante	Numérica	Quantitativa	Variável quantitativa indicativa da distancia ao polo valorizante mais próximo	sim
Polo valorizante	Texto		Centro - Catedral	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela Area total (m ²)	sim

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA – Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário do terreno na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

Valor Unitário do Terreno Avaliando – VTA

$$Vutpa = 181,99/ m^2$$



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO:02.2018.041471-9

FOLHA Nº 3

fls. 38/46

Assinatura / Carimbo
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

ÁREA TOTAL DO LOTE	105.982,53 m ²
ÁREA DO LOTE	105.982,53 m ²
VALOR UNITÁRIO	R\$ 181,99/m ²
VALOR TOTAL	19287966,780

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

VTA = At x Vutpa

VTA = 105.982,53 x 181,99

VTA = 19287966,780

CONCLUSÃO


O valor do **imóvel avaliando**, em 10/08/2021, localizado na AV CAV PASCHOAL INNECHI, loteamento FUNDAÇÃO EDUCANDARIO, setor LESTE, em Ribeirão Preto, **RS 19.287.966,78 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**.

III - ENCERRAMENTO

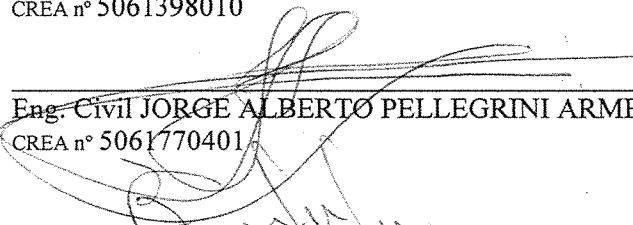
O presente laudo possui 11 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Ribeirão Preto, 10/08/2021.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.


Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA

CREA nº 5061398010


Eng. Civil JORGE ALBERTO PELLEGRINI ARMENIO

CREA nº 5061770401


Eng. Civil BENEDITO CARLOS CICILINI

CREA nº 5062627325



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
 Estado de São Paulo
 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
 Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO: 02.2018.041471-9

FOLHA Nº 55

fls. 39/46

Carlos Henrique Silva
 Assinatura e Carimbo
 Engenheiro Civil
 Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 39 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

Endereço	Bairro	Área total	Distância ao polo valorizante	Polo valorizante	Informante	Valor unitário
1 ROD ANTONIO MACHADO SANT'ANNA	Bonfim Paulista	847000	7,95	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	49,5
2 RODOVIA JOSÉ FREGONESI	BONFIM PAULISTA	420000	10,4	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	720
3 ÁREA PROXIMA AO ALPHAVILLE-PAINEIRAS PESCA E LAZER	BONFIM PAULISTA	121000	8,7	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	72
4 AV HERACLITO FONTOURA SOBRINHO	GUAPORÉ	121000	7,7	CENTRO/CATEDRAL	Sordi Empreendimentos Imobiliários	315
5 AV DR CELSO CHARURI	Recreio das Acácias	172000	7,9	CENTRO/CATEDRAL	LAGO IMÓVEIS	765
6 ROD ANTONIO MACHADO SANTANNA	BONFIM PAULISTA	145200	8,8	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	54
7 ESTRADA DA LIMEIRINHA	BONFIM PAULISTA	181600	12,5	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	128,85
8 AV. DOUTOR CELSO CHARURI	Jardim Manoel Penna	187652	9,6	CENTRO/CATEDRAL	INDICE IMOVEIS	517,98
9 AVENIDA LUIZ EDUARDO TOLEDO PRADO	VILA DO GOLF	300001	10	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	631,89
10 ROD ANTONIO MACHADO SANTANA	BONFIM PAULISTA	552000	8,5	CENTRO/CATEDRAL	LAGO IMOBILIARIA	95,38
11 ROD ALEXANDRE BALBO	DISTRITO INDUSTRIAL	145200	11,3	CENTRO/CATEDRAL	PIRAMID IMÓVEIS	252
12 ROD VICINAL ARGEO MARCHIO	RIBEIRÃO PRETO	252320	26	CENTRO/CATEDRAL	IMÓVEIS RIBEIRÃO	78,47
13 ROD ANTONIO MACHADO SANT ANNA - FRENTE AO VISTA BELA	BONFIM PAULISTA	338800	15,5	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMÓVEIS	90
14 ROD ANHANGUERA	CANDIDO PORTINARI	100000	11,8	CENTRO/CATEDRAL	TRADE IMOBILIARIA	81
15 ROD ABRAÃO ASSED	PQ SÃO SEBASTIÃO	100000	13,9	CENTRO/CATEDRAL	TRADE IMOBILIARIA	180
16 ROD ANHAGUERA ESQ ROD ABRAÃO ASSED	RECREIO ANHANGUERA	124601	19,2	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	173,35
17 RODOVIA ANHANGUERA, KM 320	AVELINO ALVES PALMA	145000	11	CENTRO/CATEDRAL	DAIANE ALVES FALEIROS	330
18 ROD ALEXANDRE BALBO Via Norte (final)	ADELINO SIMIONI Adelino Simioni	150000 153000	10,7 9,4	CENTRO/CATEDRAL	DINAMO IMOVEIS Fortes Guimarães Imobiliária	180 200
19 RUA ORESTE MANZOLI	RECREIO ANHANGUERA	157000	11,3	CENTRO/CATEDRAL	CIRCULUS NEGOCIOS IMOBILIARIOS	68,79
20 RODOVIA ANHANGUERA	PORTINARI	163875	11,4	CENTRO/CATEDRAL	LAGO IMÓVEIS	382,5
21 RUA PROFESSORA REGINA LUCIA BIN CAUN	JARDIM PORTO SEGURO	166000	13,5	CENTRO/CATEDRAL	ANDRADE & MENEZES	360
22 RODOVIA ANHANGUERA, KM 315	Jardim Porto Seguro	180000	10	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	322,78
23 Rodovia Alexandre Balbo	PARQUE DAS OLIVEIRAS	242000	10,1	CENTRO/CATEDRAL	PIRAMID IMOVEIS LTDA - EPP	100
24 Rodovia Alexandre Balbo	PARQUE DAS OLIVEIRAS	315000	10,1	CENTRO/CATEDRAL	PIRAMID IMOVEIS LTDA - EPP	120
25 ROD ANHANGUERA	ADELINO SIMIONI	726000	11,8	CENTRO/CATEDRAL	TRADE IMOBILIARIA	180
26 AV. BANDEIRANTES	JARDIM RECREIO	800000	6,9	CENTRO/CATEDRAL	GALERIA IMOBILIARIA	84,38
27 ROD ALEXANDRE BALBO	JD EUGENIO LOPES	1291312	14,5	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMÓVEIS	73,18
28 AVENIDA NELSON FERREIRA DE MELO	CANDIDO PORTINARI	99400	12,9	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	163,7
29 VIA ANHANGUERA KM 303 EM AO QUINTA LINDA	SITIO SÃO BENTO	54720	10,1	CENTRO/CATEDRAL	FORTES GUIMARÃES IMOBILIARIA	183,29
30 RODOVIA ANHANGUERA KM 303	CHACARA STA REGINA	55073	10,2	CENTRO/CATEDRAL	CONNEXÃO IMÓVEIS	180
31 RUA PROFESSOR ANTÔNIO PALOCCI	JARDIM OURO BRANCO	55887	13,7	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	241,56
32 AV NELSON FERREIRA DE MELO	CANDIDO PORTINARI	91236	16,2	CENTRO/CATEDRAL	REFIDIM IMOVEIS	180,03
33 AV. THOMAZ ALBERTO WHATELY	Parque Industrial Cel. Quito Junqueira	88000	11,4	CENTRO/CATEDRAL	ROSA & RANGEL	90
34 RUA ARLINDO JARDIM	JARDIM AEROPORTO	80320	10,1	CENTRO/CATEDRAL	DINARDI IMOVEIS	246,51
35 Rua Professor Antônio Palocci	JARDIM OURO BRANCO	55887	13,3	CENTRO/CATEDRAL	IMOBILIARIA TRADE	238,4
36 RODOVIA ANHANGUERA, KM 303	CHACARA SANTA REGINA	55073	10,7	CENTRO/CATEDRAL	Connexão Imóveis	200
37 Av. Dra. Nadir Águia (PROXIMO)	JARDIM PAIVA	47000	7,2	CENTRO/CATEDRAL	Oportunite Negocios Imobiliarios Ltda	85,11
38 Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta	Jardim Porto Seguro	42000	10	CENTRO/CATEDRAL	Oportunite Negocios Imobiliarios Ltda	400

[Handwritten signatures and marks]



Relatório Estatístico - Regressão Linear

1) **Modelo:**

- 02.2018.041471-9 - Centro Administrativo

2) **Data de referência:**

- quarta-feira, 19 de maio de 2021

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	39
Dados utilizados no modelo:	20

1) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,9275318 / 0,7583436
Coefficiente de determinação:	0,8603152
Fisher - Snedecor:	52,35
Significância do modelo (%):	0,01

1) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	65%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	95%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

1) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 39/2021

PROCESSO: 02.2018.041471-9

FOLHA N° 58

fls. 41/46

Assinatura / Carimbo
Carlos Henrique Silva
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

1) Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Medio	F
Explicada	0,000	2	0,000	52,351
Não Explicada	0,000	17	0,000	
Total	0,000	19		

1) Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

$1/\text{Valor unitário} = -0,0308120832 + 0,003010953644 * \ln(\text{Área total}) + 0,0001712828812 * \text{Distancia ao polo valorizante}$

9) Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área total	$\ln(x)$	9,96	0,01
Distancia ao polo valorizante	x	2,58	1,95
Valor unitário	$1/y$	-8,23	0,01

10) Correlações Parciais:

Correlações parciais para Área total	Isoladas	Influência
Distancia ao polo valorizante	-0,02	0,50
Valor unitário	0,90	0,92

Correlações parciais para Distancia ao polo valorizante	Isoladas	Influência
Valor unitário	0,21	0,53



Assinatura / Carimbo
[Signature]
[Stamp]
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

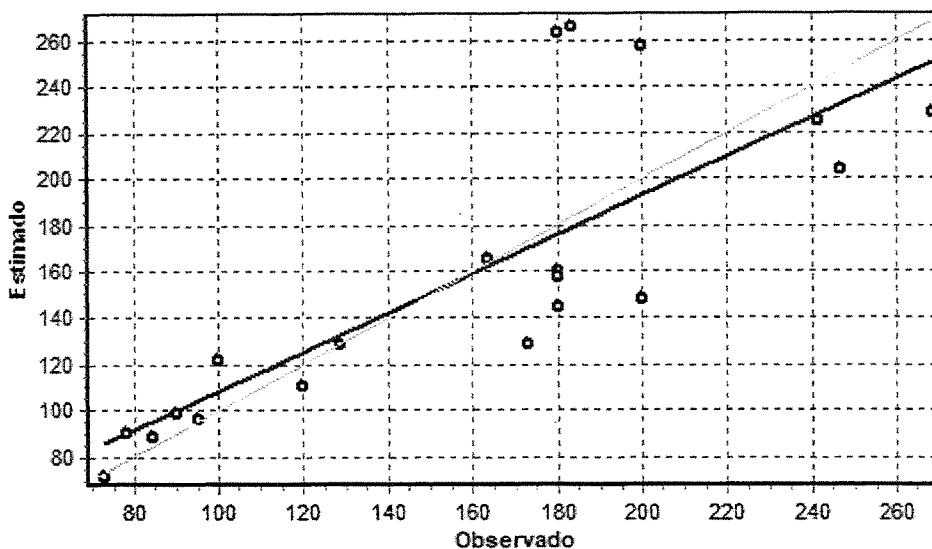


Gráfico de resíduos - Regressão Linear

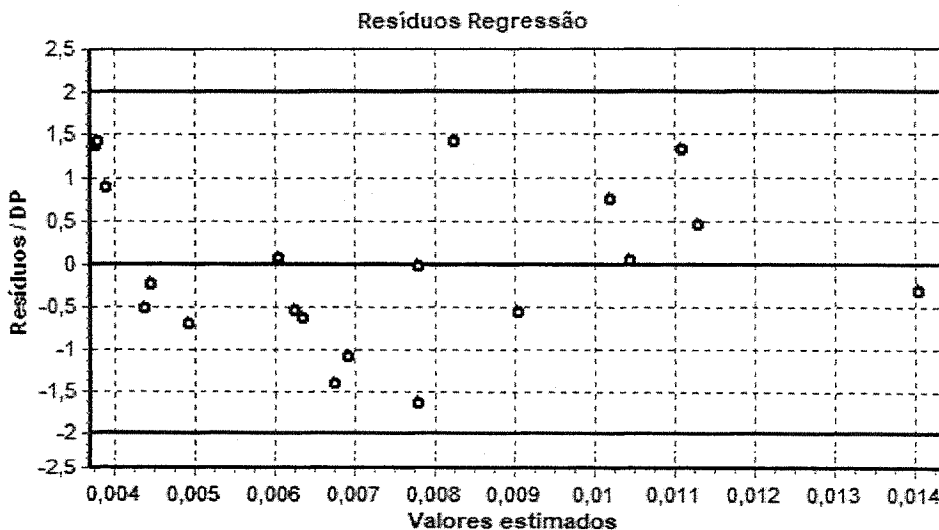





Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	17
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				III




Carimbo Assinatura / Carimbo
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

Modelo:

02.2018.041471-9 - Centro Administrativo

Data de Referência:

quarta-feira, 19 de maio de 2021




Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A DOAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 105.982,53
- Distância ao polo valorizante = 3,00
- Endereço = AV CAV PASCHOAL INNECHI
- Bairro = EDUCANDARIO
- Polo valorizante = CENTRO - CATEDRAL
- Informante = SEC DE PLANEJAMENTO

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (17,35%) = 181,99
 - Médio = 220,19
 - Máximo (26,56%) = 278,67
- Valor Total
 - Mínimo = 19.287.966,78
 - Médio = 23.335.950,49
 - Máximo = 29.534.352,89
- Intervalo Predição
 - Mínimo = 16.431.669,42
 - Máximo = 40.246.981,70
 - Mínimo (29,59%) = 155,04
 - Máximo (72,47%) = 379,75
 -
 - Campo de Arbítrio
 - RL Mínimo = 187,16
 - RL Máximo = 253,21

65/21



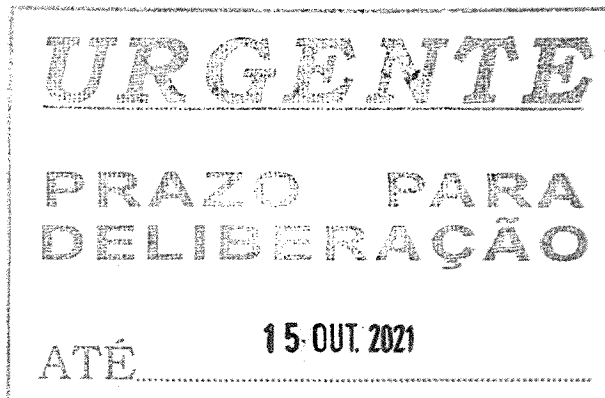
Prefeitura Municipal de Ribeirão |
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 4170/2021
Data: 31/08/2021 Horário: 16:28
LEG -

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2021.

Of. n.º 861/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.944, DE 21 DE MARÇO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO ANTECIPADA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 46/46

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.944, de 21 de março de 2019, que autoriza a municipalidade a receber área em doação antecipada, para fins de construção do centro administrativo.


Informamos que foi constatada uma divergência na descrição da área a ser doada pela Fundação Educandário Coronel Quito Junqueira para a Prefeitura Municipal.

Assim, se faz necessária a devida correção da referida descrição e, conseqüentemente, do valor da avaliação, para que seja possível providenciar a escritura de doação.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A